



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.324
De 15 de abril de 1994

Dispõe sobre a prorrogação
de prazo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 11 de abril de 1994, promulga a
seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica prorrogado por seis
meses os prazos para o Serviço Social do Comércio - SESC -
iniciar a construção do Centro Cultural e Desportivo no
imóvel doado pelo Município, de acordo com a Lei nº 3.566,
de 02.03.89.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de
abril de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.
("PC").